CONTRATO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE

O município de Monsenhor Hipólito, CNPJ nº 06.553.770/0001-48, situado na Av. Carlos Libório, 101 - Centro, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. Zenon de Moura Bezerra, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA

EMERSON DE ARAÚJO FONTES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.257.632/0001-00, com endereço na Rua Arminio Rocha, nº 185, bairro Bomba, em Picos – Piauí, Cep: 64601-340, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM:

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 da Lei nº 10.520/02, e tem como origem o Pregão Presencial nº 026/2020, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de perfuração de poços em localidades do município, nos termos do Pregão Presencial nº. 026/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelos produtos/serviços objetos deste contrato, referentes aos lotes, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de:

Empresas	**Descrição**	**Valor**
EMERSON DE ARAÚJO FONTES - ME, CNPJ: 09.257.632/0001-00	**LOTE I -** PERFURAÇÃO DE POÇO NA LOCALIDADE SERRA DO MEARIM	**R$ 52.512,46** (Cinquenta e dois mil quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos)
	LOTE II - PERFURAÇÃO DE POÇO NA LOCALIDADE BR-020	**R$ 64.043,46** (Sessenta e quatro mil quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos fornecimento dos produtos/serviços no Município de Monsenhor Hipólito, à medida que estes forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – EXERCÍCIO 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser alterado através de termo aditivo, nos termos do artigo 65, II, "d", § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO:

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) de inadimplemento;
b) desobediência à Cláusula Sexta;
c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA:

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO:

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Picos - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 026/2020, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Monsenhor Hipólito, 18 de Setembro de 2020

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Zenon de Moura Bezerra- Prefeito Municipal

CONTRATADA:

_____

EMERSON DE ARAÚJO FONTES - ME

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: